



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 273

Autoriza abertura de crédito suplementar para o corrente exercício financeiro no valor de Cr.\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

O Prefeito Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de Cr.\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), como se segue:

08.000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08.420.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.421.830 - DIFUSÃO CULTURAL

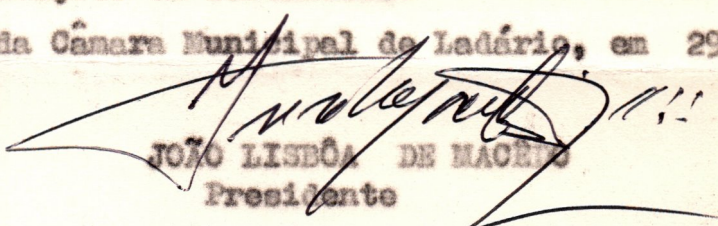
3000-67 - Despesas Correntes
3100-67 - Despesas de Custeio
3140-67 - Encargos Diversos


10-Despesas de quaisquer naturezas com a Comissão Municipal de Cultura.....Cr.\$ 12.500,00.

Artigo 2º. - As despesas de que trata o Artigo anterior, correrão por conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 29 de julho de 1976.-


JOÃO LISBÔA DE MACHO
Presidente


NEUSA CAVALCANTE DOS SANTOS
1º. Secretário.-

SANCIONO A PRESENTE LEI.-

Prefeitura Municipal de Ladário

Em 02 de agosto de 1976.-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Economia e Redação sobre o Projeto de Lei nº 007/76, de 27 de julho/76, do Poder Executivo-" Autoriza abrir crédito suplementar, para o corrente exercício financeiro, no valor de CR\$12,500 (Doze mil e quinhentos / cruzeiros).

A Comissão reconhecendo a importância vital do setor Cultural do nosso Município e seus relevantes serviços / prestados a Comunidade o que sem dúvida nada seria o Município sem esse órgão;

e, em se tratando de DIFUSÃO CULTURAL, muito envaidecerá o Povo Ladarense e reconhecemos o seu valor na conquista do Progresso e do desenvolvimento do nosso Município.

A Comissão aprova o Projeto.

Neuza C. Jara
Neuza Cavalcante Jara

Valdeuino F. de Carvalho
Valdeuino Teixeira de Carvalho

Gaspar Barbosa de Carvalho
Gaspar Barbosa de Carvalho

1- Aprovado, por maioria,
into critério do maior
Hedyl para D. Jara.

Em 27/7/1976.
[Signature]
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LADÁRIO, 27 de julho de 1976.-

MENSAGEM Nº 007/76

L. 28-776

Tenho a satisfação de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que abre para o corrente exercício, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para atendimento de despesas de difusão cultural.

A rubrica orçamentária que dota a despesa de qualquer natureza com a Comissão Municipal de Cultura revelou-se insuficiente para atender as atividades do setor que foram intensificadas no presente exercício. Daí a necessidade da suplemantação ora solcitada.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a V.Ex^{as}. e aos demais Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Amyntas Mônico
AMYNTAS MÔNACO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº _____

AUTORIZA abrir crédito suplementar, para o corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL - Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), como segue:

08.000.000	EDUCAÇÃO E CULTURA
08.420.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.421.880	DIFUSÃO CULTURAL
3000-67	Despesas Correntes
3100-67	Despesas de Custeio
3140-67	Encargos Diversos
10	Despesas de quaisquer natureza com a Comissão Municipal de Cultura..... 12.500,00

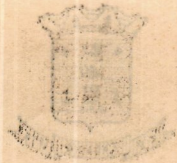
Artigo 2º - As despesas de que trata o Artigo anterior, correrão por conta do Superavit Financeiro, - apurado em Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975;

Artigo 3º - Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, Mato Grosso, em de de 1976.

Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário

*Distribuído no orden
de Dic n 28/7/76.
A Comissão Judiciária
foi mitida sobre
o modo de fazer a
09/7/76 - ref. de arquivamento*



1- Aprova, por memoria,
a Conta de Gastos e
a prestação

2- A plemária para a
discussão das prestações

Em 29/7/76

EDUCAÇÃO E CULTURA	08.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08.420.000
DIREÇÃO CULTURAL	08.421.880
Despesas Correntes	3000-67
Despesas de Capital	3100-67
Encargos Diversos	3140-67

10 Despesas de quaisquer naturezas com a Conta -
são Municipal de Cultura..... 12.500,00

Artigo 2º - As despesas de que trata o Artigo anterior, correrão por conta do Superavit Financeiro, -
apurado em Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário,
rio, Mato Grosso, em de 1976.

Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário